



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

CONTRATO DE EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO EM VILA NOVA DE FOZ CÔA E MÓS (LAMEIRA E CAMINHO DO ESCORGADOURO)” Por: 32.868,25€.=====

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, perante mim, João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior, exercendo funções de oficial público, que me foram conferidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017, compareceram: -----

Primeiro Outorgante: Gustavo de Sousa Duarte, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: Lurdes da Conceição Ramos Gonçalves Veiga, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de gerente com poderes para o ato, em representação da sociedade: **JOÃO VEIGA - CONSTRUÇÕES, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Foz Côa, com sede

na Rua de Poço Novo, n.º 4, 5150-659 Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva n.º 506064263, titular do alvará de construção n.º 45429 - PUB.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação e ainda a qualidade em que intervêm: o primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo pela certidão permanente do registo comercial número 3400-0707-0220, subscrita em 10-01-2018 e válida até 10-01-2022, onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção.-----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de consulta prévia, com convite a cinco entidades, autorizado por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27-11-2018, proferido em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente naquela data, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A adjudicação desta empreitada, foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03-01-2019. -----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a empreitada de: **“PAVIMENTAÇÃO EM VILA NOVA DE FOZ CÔA E MÓS (LAMEIRA E CAMINHO DO ESCORGADOURO”**, de acordo com as especificações constantes no



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----


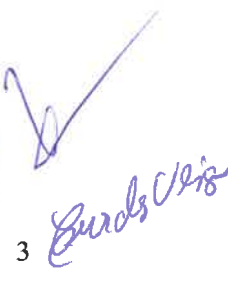
3ª Cláusula – O preço contratual é de **32.868,25€ (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

4ª Cláusula – O prazo de execução da empreitada é de **noventa dias**, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, de acordo com o prazo proposto pela representada do segundo outorgante e das condições estipuladas na cláusula 9º do caderno de encargos.-----

5º Cláusula – Não foi exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP e ainda do disposto no ponto 7 do convite.-----

A entidade adjudicante, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que a representada do segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, **é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento**, nos termos do n.º 1 da cláusula 35ª do caderno de encargos.-----

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3º cláusula, serão suportados pelo orçamento de dois mil e dezanove, onde têm cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e nas seguintes classificações económicas: -----


3 

- Capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, número zero um, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 85/2008, onde parte desta empreitada se integra;-----
- Capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, número zero sete, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 5/2019, onde parte desta empreitada se integra.-----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **34.840,35€**, com IVA incluído, foi registado sob o número 186, na data da assinatura deste contrato, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço prestado, no **prazo de sessenta dias**, após a receção das faturas de acordo com o disposto no n.º 3 da cláusula 32ª do caderno de encargos.-----

7ª Cláusula – Em caso de atraso no início ou na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode **aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a dois por mil do preço contratual**, conforme cláusula 11ª do caderno de encargos.-----

8ª Cláusula – **A revisão dos preços contratuais**, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

janeiro, na modalidade da **fórmula do tipo F09** conforme cláusula 37^a do caderno de encargos.-----

9^a Cláusula – Por despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27-11-2018, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente naquela data, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Chefe da Divisão de Obras Municipais Nuno Alexandre Branquinho Pinto.-----

10^a Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito: -

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo código;-----

b) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 61º do CCP;-----

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

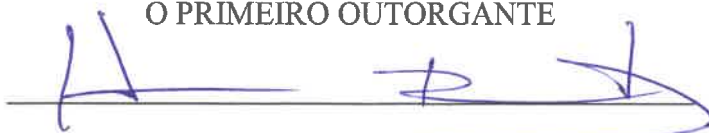
d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;-----

- e) A proposta adjudicada;-----
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;-----
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----

Por todos os outorgantes foi declarado que em nome das entidades que representam aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato foi escrito em duplicado destinando-se cada um dos exemplares a ficar na posse dos respetivos outorgantes, vai rubricado pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada, depois de todos terem declarado ter ficado cientes do seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



O OFICIAL PÚBLICO

